

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
Praça Cândido de Assis, nº 30, centro, CEP 58.840-000

LEI Nº 143/98

DETERMINA FERIADO EM TODO O
TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE
PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA, O
DIA 19 DE MARÇO DE CADA ANO.

O Prefeito Constitucional do Município de
Paulista, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado feriado em todo
o território do Município de Paulista, Estado da Paraíba, o dia 19 de março
de cada ano, dedicado ao Padroeiro desta cidade, São José.

Art. 2º - Na referida data, não funcionará
qualquer repartição pública instalada neste Município, seja Órgão Federal,
Estadual ou Municipal, nem também qualquer tipo de Autarquia.

Art. 3º - A rigorosa fiscalização será feita
pelo setor competente da Prefeitura a ser designado pelo Chefe do
Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do
Município de Paulista, Estado da Paraíba em 13 de abril de 1998.



ABINETE VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional